GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Pablo Peña Pinto Filho		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pablo Peña Pinto Filho, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 3952154/2018	**PARECER Nº** 0540/2018	**APROVADO EM:** 06.06.2018

I – RELATÓRIO

Pablo Peña Pinto Filho, mediante o processo nº 3952154/2018, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Colégio Mariscal Andrés de Santa Cruz, na Cidade de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, no período de 2008 a 2011.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar e diploma do ensino secundário traduzidos;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Pablo Peña Pinto Filho, no Colégio Mariscal Andrés de Santa Cruz, na Cidade de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, no período de 2008 a 2011 e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

Cont. do Parecer n° 0540/2018

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 junho de 2018.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da Câmara

p.p. **Pe. JOSÉ LINHARES PONTE**
Presidente do CEE

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Presidente do CEE, em exercício